



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.580

Altera parte da Resolução CEPE nº 1.279.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de ampliar as formas de racionalização de trancamento total ou parcial de matrícula e de evitar a abertura de vagas e de turmas que acabam ociosas,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar as seguintes alterações na Resolução CEPE nº 1.279, de 22 de abril de 1998, que dispõe sobre os processos de matrícula nos Cursos de graduação da UFOP:

a) Excluir os artigos 19 e 20.

b) Alterar o artigo 21, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 A matrícula semestral será efetuada pela Pró-Reitoria de Graduação, a partir da grade curricular, obedecendo-se o coeficiente de prioridade.

§ 1º - A Pró-Reitoria de Graduação publicará os atestados de matrícula.

§ 2º - Os alunos deverão comparecer na Seção de Ensino respectiva, no período previsto pelo Calendário Acadêmico, caso queiram alterar sua matrícula."

c) Incluir o § 6º no artigo 27, com a seguinte redação:

Art. 27.....

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º -

§ 5º -

§ 6º - Não será permitido trancamento parcial quando a matrícula correspondente for feita através de requerimento."



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.580

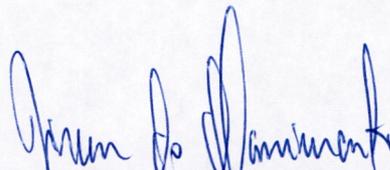
d) Alterar o artigo 29, que passa a vigorar com o seguinte texto:

“**Art. 29** O horário de aulas das disciplinas dos Cursos de Graduação desta IFES será confeccionado pela Pró-Reitoria de Graduação, com a ciência dos Departamentos.

Parágrafo único. Os Departamentos devem oferecer todos os dados que a Pró-Reitoria de Graduação julgar necessários para a confecção do referido horário.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ouro Preto, em 04 de outubro de 1999.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente